

PORTARIA Nº 0275/2016 - TCM, DE 14/03/2016
Nome: LEILA PAULA CARNEIRO DA SILVA
Assunto: Conceder 60 (sessenta) dias de Licença-prêmio, referente ao triênio 2012/2015, que poderão ser usufruídos parceladamente ou integralmente.
PORTARIA Nº 0301/2016-TCM, DE 16/03/2016
Nome: DIEGO MARTINS ESTACIO
Assunto: Designar para responder pela função de Controlador Externo da 2ª Controladoria, durante o impedimento da titular. A contar de 16/03/2016.

Protocolo 943750

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Número: 04/2016
Objeto: Prestação de serviço de assistência à saúde aos membros e servidores deste Tribunal, conforme as especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I do edital.
Entrega do Edital: O edital poderá ser obtido através da internet no site: www.tce.pa.gov.br ou junto à Comissão Permanente Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Pará, localizado na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1585, através de meio digital, com a apresentação de mídia de gravação, ou em cópias, às expensas do interessado nos dias úteis, das 08 às 14h.
Observação: Quaisquer informações sobre a presente licitação serão prestadas pela pregoeira até o primeiro dia útil que anteceda a data fixada para abertura da sessão pública do presente pregão, no horário de 08 às 14h, através do telefone (91) 3210-0613 ou email: gisele.queiroz@tce.pa.gov.br.
Responsável pelo certame: Gisele Moura de Queiroz
Local de Abertura: Sala de Audiências Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Pará
Data do certame: 12 de abril de 2016
Hora de Abertura: 9h
Ordenador: Luis da Cunha Teixeira

Protocolo 943623

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 073/2016/MPC/PA
O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que os e-mails institucionais que serão disponibilizados no Ministério Público de Contas destinam-se ao suporte das atividades desempenhadas pelos membros, servidores, estagiários e prestadores de serviço; ora denominados usuários autorizados,
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso X do art. 178 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, que veda ao servidor público utilizar-se dos meios materiais postos a sua disposição para atividades particulares,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o uso dos e-mails institucionais que ficarão disponíveis no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, de forma a **preservar a integridade da rede, a operacionalidade das estações de trabalho, a segurança do acervo de informações cadastradas nos bancos de dados existentes no ambiente computacional e otimização do link de comunicações deste Parquet Especializado de Contas,**
RESOLVE:
Art. 1º. O serviço de correio eletrônico destina-se à comunicação interna e externa, e deve ser utilizado para o envio e para o recebimento de mensagens eletrônicas com conteúdo relacionado às funções institucionais desempenhadas pelo usuário.
§ 1º. É vedada a utilização do correio eletrônico (domínio

mpc.pa.gov.br) para praticar, indicar, induzir e/ou incentivar preconceito e/ou discriminação quanto a origem, raça, etnia, sexo, orientação sexual, cor, idade, crença religiosa ou qualquer outra forma de discriminação, estando o autor sujeito às penalidades legais.
§2º. Os conteúdos veiculados nos e-mails institucionais serão constantemente monitorados pela área de Informática, não se configurando prova ilícita as informações obtidas, sobretudo quando atinentes a aspectos não pessoais e de interesse da Administração Pública e da coletividade , nos termos disciplinados por esta Portaria.
Art. 2º. Em função de limitação de espaço nos discos dos servidores de e-mail, o usuário deve restringir o armazenamento de mensagens nas caixas postais eletrônicas ao mínimo necessário.
Art. 3º. É vedado o uso do serviço de correio eletrônico para a veiculação de mensagens de caráter publicitário, pessoal, comercial, político, religioso, bem como de “correntes” e/ou “virais de internet” de qualquer natureza, nos termos do art. 178, incisos V e X, da lei 5.8.10/94, bem como para divulgação de informações confidenciais ou privilegiadas, obtidas em razão do cargo, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 190, incisos V, IX e XX da referida Lei, respeitado o devido processo legal.
§ 1º. Para fins do cumprimento deste artigo, é vedada a utilização das listas eletrônicas de distribuição de e-mails ou das contas individuais de correio eletrônico deste Ministério Público de Contas para o envio de mensagens a um grande número de servidores, mais conhecidas como spam , com conteúdo não relacionado a assuntos institucionais ou informativos, tais como os de cunho religioso, político, moral, entre outros.
§ 2º. O descumprimento do parágrafo anterior, após regular apuração, implicará na suspensão do acesso, por até 30 (trinta) dias, da conta de correio eletrônico do remetente das referidas mensagens e a desativação definitiva desta, em caso de reincidência, ficando a cargo da chefia imediata a leitura dos e-mails da referida conta sobre processos inerentes a este Órgão.
Art. 4º. Cabe à Assessoria de Informática estipular os limites de utilização do correio eletrônico que se façam necessários ao bom funcionamento do serviço, aí incluídos a quantidade de destinatários, o tempo de permanência de mensagens na caixa postal, os tipos permitidos de arquivos anexados às mensagens e a utilização de listas de distribuição, podendo, para tanto, utilizar-se de ferramenta própria de filtro e de bloqueio de mensagens.
Art. 5º. Cabe à Assessoria de Recursos Humanos informar os dados referentes a membros, servidores, estagiários e prestadores de serviço para criação e/ou exclusão de contas de correio eletrônico.
Art. 6º. É proibida a divulgação de informações que permitam identificar usuários, obtidas em função de análises para fins de aplicação desta portaria, exceto quando se fizer por força de ações civis, penais ou administrativas.
Art. 7º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Procurador-Geral de Contas, com o apoio técnico das demais áreas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém/PA, 21 de março de 2016

FELIPE ROSA CRUZ
Procurador-Geral de Contas do Estado
Protocolo 943552

PORTARIA Nº076 /2016/MPC/PA
O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c art. 12, I, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992;
CONSIDERANDO o artigo 47 e o § 3º do artigo 46 da Lei 8.232, de 15 de julho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, estabelece que os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4. 320, de 17 de março de 1964, serão abertos, até o limite de 25%, no âmbito que integram os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os demais órgãos constitucionais independentes, por ato dos seus dirigentes.

RESOLVE:
Art. 1º - **AUTORIZAR** a suplementação no valor de R\$ 6.150,00 (Seis mil Cento e Cinquenta Reais), para atender a programação do orçamento vigente do Ministério Público de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:

SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 1,00	
Programa de trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.032.1442.8403.0000	0101	449052	6.150,00
TOTAL			6.150,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento, conforme discriminação a seguir:

ANULAÇÃO			
Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.032.1442.8403.0000	0101	319011	6.150,00
TOTAL			6.150,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê- se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém/PA, 28 de março de 2016
FELIPE ROSA CRUZ

Procurador-Geral de Contas
Protocolo 943737

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

ATO Nº 38/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do requerimento protocolizado sob o nº 11599/2016, de 29/2/2016, RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 109, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, c/c o art. 59, caput, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994, AGENOR CASSIO DE ANDRADE CORREIA, ocupante do cargo de Promotor de Justiça Titular de São Geraldo do Araguaia, ao qual foi nomeado por meio do Ato nº 65/2015, datado de 8/6/2015, publicado no D.O.E. de 9/6/2015, a contar de 29/2/2016.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 4 de março de 2016.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça
ATO Nº 041/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do requerimento protocolizado sob o nº 16775/2016, de 21/3/2016, RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 59, caput, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, ISABELA FEIJO SENA RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MP.CPCP-102.3, nomeada por meio do Ato nº 62/2015, datado de 28/5/2015, publicado no D.O.E. de 29/5/2015, a partir de 1º/4/2016.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 21 de março de 2016.
MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 943714

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
No do Termo aditivo: 1º
No do Contrato: 011/2016-MP/PA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa MPIRES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA - ME.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração da Cláusula Décima Sexta do Contrato Original, que trata do Reajuste.
Data de Assinatura: 23/03/2016.
Endereço do Contratado: Rua Professora Adalgisa de Barros, nº 265, Bairro: Jardim Paula II, CEP: 78.167-110, Várzea Grande/MT.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 943490

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 010/2016-MP/PA, empreitada por preço global, no tipo menor preço, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa